



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

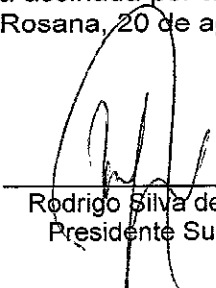
Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo Nº 1688/2018 - Concorrência nº 001/2018.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana, localizados no Distrito de Primavera.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala do Pregão da Secretaria de Licitações e Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2866/2018, de 02/04/2018** para o ato de recebimento e julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelos proponentes: **MARCIA DE FREITAS RAMALHO ZORZATO, SUELI TAVARES TELES DE OLIVEIRA, DOMINGOS NILO RICARDO PAGOTTI JUNIOR** no dia 25/07/2018 e **ORIDES CANDIDO DE MELO** no dia 27/07/2018 sendo que para tanto, a comissão levou em consideração a data do protocolo na referida Secretaria de Licitações e Compras, uma vez, que o recurso do senhor **ORIDES CANDIDO DE MELO** estava datado em 30/07/2018, respectivamente, protocolizaram Recurso Administrativo requerendo sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, publicada em **21/07/2018** e retificada na sessão do dia **24/07/2018**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal "O Imparcial" em **25/07/2018**, assim como, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br), comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, não tendo sido oferecida impugnações aos recursos impetrados. Passando-se, neste sentido, a examinar os recursos apresentados, assim como o parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Cleberson Luciano Candido, Procurador do Município, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos e diante do PARECER/GAB/PGM Nº 039/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidiu por unanimidade julgar: **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelos proponentes: **MARCIA DE FREITAS RAMALHO ZORZATO, SUELI TAVARES TELES DE OLIVEIRA** e **DOMINGOS NILO RICARDO PAGOTTI JUNIOR**, pelos fatos e fundamentos apresentados anteriormente, levando em consideração estritamente o presente edital, uma vez que o parecer jurídico não trouxe elementos capazes de alterar o julgamento anteriormente tomado por esta comissão. Em relação ao senhor **ORIDES CANDIDO DE MELO**, o mesmo apresentou o recurso administrativo solicitando sua HABILITAÇÃO, no entanto em anexo ao referido recurso, apresentou uma cópia simples como comprovante de endereço, ficando em desacordo com o item 4.1.1 Inciso "I" do edital. Esta Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **MANTER A DECISÃO DE INABILITAÇÃO** dos proponentes supracitados, e os demais proponentes HABILITADOS, a prosseguir no presente certame. Nada mais havendo a tratar foi determinado pelo Sr. Presidente que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em virtude da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Wagner Silva de Andrade, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 20 de agosto de 2018.


Rodrigo Silva de Oliveira
Presidente Substituto


Wagner Silva de Andrade
Secretário


Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro